FGV Direito SP

Mestrado Profissional

Medidas Liminares de Obrigação de Fazer Concedidas Durante o *Stay Period* de Empresas em Recuperação Judicial: A Desconstituição de Liminares Satisfativas nas Ações Judiciais de Relação de Consumo e a Proteção dos Ativos da Empresa.

Gustavo Henrique Silva Risério

Anteprojeto de pesquisa apresentado ao Mestrado Profissional em Direito da Fundação Getúlio Vargas.

Versão de 31/01/2025.

Belo Horizonte

2025

1. **Tema, contexto e delimitação de escopo**

Com os ciclos econômicos de expansão e de contração, algumas empresas se veem em situação de crise econômico-financeira, não conseguem arcar com todas as suas obrigações assumidas e, inevitavelmente, ingressam com pedido de recuperação judicial na tentativa de pagar suas dívidas e se recuperar da crise financeira enfrentada.

Segundo o indicador de Falência e Recuperação Judicial da Serasa Experian, o Brasil, em 2024, registrou o maior número de pedidos de recuperação judicial da série histórica. [1]

Alguns casos recentes que podem exemplificar as situações aqui discutidas são as recuperações judiciais da telefonia Oi S/A, da varejista Americanas, da companhia aérea Itapemirim, das livrarias Saraiva e Cultura, da agência de turismo 123 Milhas, da gestora responsável pelas operações da Starbucks e diversas outras empresas dos mais variados setores, como o de turismo e varejo.

Essas empresas possuem atuação em âmbito nacional e muitos clientes espalhados por todo o país. Quando entram em crise financeira e solicitam a recuperação judicial, parte considerável de suas obrigações contratuais perante os consumidores, de entrega de produtos ou de prestação de serviços, são inadimplidas, surgindo, então, o direito dos seus clientes à tutela jurisdicional para obter o que lhes é de direito.

Diante do cenário da corrida judicial feita pelos consumidores em razão do pedido de recuperação feito pelas empresas em situação de crise econômico-financeira, muitas decisões de obrigação de fazer são proferidas pelos juizados especiais de consumo, com intuito de garantir o cumprimento do contrato pela empresa em recuperação judicial, o que, a nosso ver, compromete os ativos da empresa e, principalmente, não concorre para a melhor otimização de seus ativos.

A lei 11.101/2005 prevê no inciso III, do artigo 6º, a "proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência" e diz no parágrafo 1º que "terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida".

---

[1] https://veja.abril.com.br/coluna/radar/brasil-bateu-recorde-de-pedidos-de-recuperacao-judicial-de-empresas

Entretanto, as normas contidas no artigo 6º da lei de Recuperação Judicial e Falências não são explicitas com relação à proibição ou não da concessão de liminares de obrigação de fazer em relação às empresas em recuperação judicial, pois essas tutelas de urgência não se tratam de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial dos bens da empresa, o que pode ser uma das causas do número de liminares concedidas contra essas empresas.

O presente trabalho tem como objetivo analisar os casos de concessão das medidas liminares de obrigação de fazer proferidas contra a empresa 123 Milhas referente a contratos abrangidos pela recuperação judicial, identificar quais as doutrinas e interpretações legislativas que melhor protegem os ativos da empresa em recuperação judicial em benefício do concurso de credores e quais medidas jurídicas devem ser tomadas para se desconstituir e evitar as liminares proferidas nos processos de relação de consumo.

2. **Quesitos, fontes de pesquisa e formas de acesso**

Contextualização fática

1) Nas ações de consumo contra a empresa 123 Milhas e que encontram dentro da recuperação judicial, quantas tiveram liminares de obrigação deferidas? Quais foram os principais fundamentos jurídicos utilizados para a concessão e manutenção dessas medidas liminares?

Principais fontes: Pesquisas processuais nos tribunais de justiça e banco de dados pessoais do escritório de advocacia.

Referencial teórico-normativo

1) Quais são as normas legais que protegem os ativos da empresa no concurso de credores?

2) Qual a teoria que melhor se adequa à proteção dos ativos da empresa em recuperação judicial em favor do concurso de credores?

Principais fontes: Legislação brasileira e estrangeira, doutrina nacional e estrangeira e decisões judiciais nacionais.

Abordagem analítica

1) Sob a ótica da Teoria do Contrato Entre Credores o rol do inciso III, do artigo 6, da lei de 11.101/05 é taxativo ou exemplificativo?

2) Sob a ótica da Teoria do Contrato Entre Credores o *Stay Period* impede que sejam profiram liminares de execução específica nas ações de consumo durante a fase de conhecimento?

3) O juízo universal da recuperação judicial pode proferir decisão que impeça outros juízos de proferirem liminares de execução específica?

4) O impedimento das liminares otimiza os ativos da empresa em recuperação judicial sob a ótica da Teoria do Contrato Entre Credores?

Principais fontes: Legislação brasileira e estrangeira, doutrina nacional e estrangeira e decisões judiciais nacionais.

Recomendações finais

1) Quais medidas o contencioso do escritório da empresa pode adotar para reverter ou impedir que medidas liminares sejam tomadas nas ações de relação de consumo?

2) Quais medidas o escritório da recuperação judicial pode adotar para auxiliar o escritório do contencioso para impedir as liminares de outros juízos?

2. **Relevância prática, caráter inovador e potencial de impacto**

Considerando o crescimento no número de recuperações judiciais em 2024, as ações judiciais de consumo também serão numerosas e, consequentemente, aumentará o número de liminares de obrigação de fazer contra as empresas em processo de recuperação judicial.

Os profissionais que trabalham no contencioso das empresas em recuperação judicial enfrentarão diariamente as liminares satisfativas e precisarão respondê-las da maneira mais eficaz possível para preservar os ativos da empresa no concurso de credores.

Como esses especialistas atuam em campos que não estão diretamente relacionados ao direito falimentar, como o direito civil e trabalhista, este estudo será extremamente útil para orientar esses profissionais e fornecer um direcionamento para lidar com as situações de liminares concedidas em processos judiciais.

Este estudo também auxiliará outros profissionais do direito que lidam com as demandas do consumidor a entender as sutilezas da recuperação judicial em relação à salvaguarda do ativo da empresa em dificuldades em favor do concurso de credores.

3. **Familiaridade com objeto da pesquisa**

Trabalho como advogado no escritório de advocacia responsável pelo contencioso cível e trabalhista da empresa 123 Milhas, que está em processo de recuperação judicial. Esta recuperação judicial é considerada como a maior em termos de credores, razão pela qual atuo em milhares de processos judiciais relacionados a relação de consumo contra empresas em recuperação judicial.

Ao lidar com essas demandas, frequentemente me deparo com a situação prática mencionada na questão central: medidas liminares de obrigação de fazer concedidas durante o *stay period* da recuperação judicial.

Portanto, estou bem familiarizo bem com as “dores” que a empresa vem enfrentando em relação à questão central do trabalho.

5. **Bibliografia preliminar**

ABRÃO, Carlos H.; ANDRIGHI, Fátima N.; BENETI, Sidnei (Orgs.). **10 Anos de Vigência da Lei de Recuperação e Falência (Lei n. 11.101/2005)**. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 379-418.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. **Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005 comentada artigo por artigo**. 16 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

CAVALLI, Cássio. **A teoria do contrato entre credores: A explicação da análise econômica do direito para a recuperação judicial e a falência.** São Paulo: Agenda Recuperacional Editora, 2023.

CAVALLI, Cássio. **Os efeitos da recuperação judicial sobre os contratos em curso: A nulidade da cláusula ipso facto e limites à arbitrabilidade objetiva**. São Paulo: Agenda Recuperacional Editora, 2023.

COASE, Ronald. **The Problem of Social Cost**. Journal of Law & Economics, v. 56, n. 4, p. 837-878, 2013.

GOMES, Orlando. **Obrigações**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

HART, H. L. A. **O conceito de direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

RUTHERS, Bernd. **Teoría del derecho: concepto, validez y aplicación del derecho**. Argentina: Editorial Themis, 2018.

SALAMA, Bruno Meyerhof; CROCCO, Fabio Weinberg. **A Racionalidade Econômica do Direito Falimentar: Reflexões sobre o Caso Brasileiro**. In:

SUNSTEIN, Cass R. **Behavioral Analysis of Law**. The University of Chicago Law Review, v. 64, n. 4, p. 1175-1195, 1997.

6. **Cronograma de execução**

	2025											2026				
Atividade	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	1	2	3	4	Horas
Pesquisa e Leitura Bibliográfica	12	12	12	12	12	12										72h
Coleta de decisões	10	10	10													30h
Redação da versão intermediária				15	15	20										50h
Redação da versão provisória							20	20	20	20	15	5				100h
Redação da versão definitiva												20	20	20	20	80h
Total																332